



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.234, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**“Inclui o evento “Trilhão de Francisco Badaró” no
Calendário Oficial de Eventos do Município de
Francisco Badaró/MG e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Badaró/MG o evento denominado “Trilhão de Francisco Badaró”, de natureza esportiva, cultural e turística, a ser realizado anualmente, em data a ser definida pelos organizadores.

Art. 2º A inclusão do evento no Calendário Oficial tem por finalidade reconhecer sua relevância para a promoção do esporte, do lazer, do turismo e da integração social no âmbito do Município.

Art. 3º A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos não implica obrigação de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município, ficando eventual apoio condicionado à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao integral atendimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A realização do evento será de inteira responsabilidade de seus organizadores, cabendo-lhes a obtenção de todas as autorizações, licenças, alvarás e demais permissões exigidas pelos órgãos competentes, bem como a observância da legislação ambiental, de trânsito, de segurança pública e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró (MG), 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 10.02.2026.